Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

Lei nº 3687 de 08 de março de 2006

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica."

José Tadeu de Resende , Prefeito Municipal de Piedade , Estado de São Paulo , no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial adicional, no valor de R$12.515,79(doze mil, quinhentos e quinze reais, setenta e nove centavos)), destinado ao ressarcimento de danos materiais ocasionados na propriedade do Piedade Futebol Clube, por conseqüência da queda de um muro.
Artigo 2º - Para atender o artigo 1º, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:
2 - EXECUTIVO
2.1 - Dependências de Gabinete
2.1.9 - Encargos Gerais do Município
339091 0412400142.015 pagamento precatório- P.F.C. R$ 12.515,79
Total R$ 12.515,79
Artigo 3º - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
2 - EXECUTIVO
2.1 - Dependências do Gabinete
2.1.1-Gabinete do Prefeito
24.6 44905200 0412200052.003 equipto e material permanente. R$ 12.515,79
Total R$ 12.515,79
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 8 de março de 2006

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICIPIO DE PIEDADE

DATA: 10.03.2006

EDIÇÃO: 82

Lei nº 3687 de 08 de março de 2006

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica."

José Tadeu de Resende, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial adicional, no valor de R$12.515,79(doze mil, quinhentos e quinze reais, setenta e nove centavos)), destinado ao ressarcimento de danos materiais ocasionados na propriedade do Piedade Futebol Clube, por conseqüência da queda de um muro.

Artigo 2º - Para atender o artigo 1º, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:

2 - EXECUTIVO
2.1 – Dependências de Gabinete
2.1.9 – Encargos Gerais do Município
339091 0412400142.015 pagamento precatório- P.R.C. R$ 12.515,79
Total R$ 12.515,79

Artigo 3º - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

2 – EXECUTIVO
2.1 – Dependências do Gabinete
2.1.1-Gabinete do Prefeito
24.6 44905200 0412200052.003 equipto e material permanente. R$ 12.515,79
Total R$ 12.515,79

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 8 de março de 2006

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal